

**LEI Nº 851 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação e de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 768 de 15/01/02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 2002.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Umberto de Almeida Soares**

**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

**ANEXO A LEI Nº 851 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundação Hospital Maternidade S. Theresinha</i>			
3001.101220202.049	3.1.90.11-06	30.000,00	
3001.101220202.049	3.1.90.11-00		150.000,00
3001.101220202.049	3.3.90.30-00		34.299,00
3001.101220202.049	3.3.90.30-06		21.201,00
3001.101220202.049	3.3.90.36-00		4.390,00
3001.101220202.049	3.3.90.36-06		3.610,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-00		17.790,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-06		8.510,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>	<b>239.800,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de novembro de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**